



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR AMIRALDO PEREIRA DA COSTA - MDB

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901

Gabinete 16: E-mail: amiraldo.pereira@outlook.com

Site: [www.ale.am.gov.br/manacapuru](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru) - E-mail: [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com) - [camara@manacapuru.am.leg.br](mailto:camara@manacapuru.am.leg.br)

---

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 163/2025

Institui o Programa Municipal Saúde do Escolar no Município de Manacapuru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Saúde do Escolar no âmbito do Município de Manacapuru, com o objetivo de promover a saúde integral dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Programa visa desenvolver ações de educação, prevenção e atendimento básico nas seguintes áreas da saúde:

- I – Saúde geral;
- II – Oftalmologia;
- III – Odontologia.

Art. 3º As ações de Saúde Geral serão realizadas por equipes multiprofissionais da atenção básica à saúde, com o objetivo de:

- I – Promover a conscientização de alunos, pais, responsáveis e profissionais da educação sobre a importância da saúde;
- II – Estimular hábitos saudáveis de vida, higiene pessoal, alimentação e prática de atividades físicas;
- III – Identificar sinais de doenças ou distúrbios que possam comprometer o desenvolvimento escolar e encaminhar os casos para acompanhamento na rede de saúde municipal.

Parágrafo único. As equipes multiprofissionais poderão ser compostas por profissionais como enfermeiros, técnicos de enfermagem, nutricionistas, assistentes sociais, psicólogos e outros, conforme a necessidade e disponibilidade da rede municipal.

Art. 4º As ações de oftalmologia e odontologia terão caráter preventivo e curativo, com a realização de:

- I – Avaliações periódicas de acuidade visual e saúde bucal;
- II – Encaminhamentos para tratamento especializado, quando necessário;
- III – Campanhas educativas sobre a importância da saúde ocular e bucal.

Art. 5º O Programa poderá ser executado em parceria com:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR AMIRALDO PEREIRA DA COSTA - MDB

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901

Gabinete 16: E-mail: amiraldo.pereira@outlook.com

Site: [www.ale.am.gov.br/manacapuru](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru) - E-mail: [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com) - [camara@manacapuru.am.leg.br](mailto:camara@manacapuru.am.leg.br)

---

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Instituições de ensino superior, ONGs, associações e entidades privadas, mediante convênios ou termos de cooperação.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Manacapuru 28 de Agosto de 2025.

---

**AMIRALDO PEREIRA DA COSTA**

Vereador – MDB

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.**



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR AMIRALDO PEREIRA DA COSTA - MDB

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901

Gabinete 16: E-mail: amiraldo.pereira@outlook.com

Site: [www.ale.am.gov.br/manacapuru](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru) - E-mail: [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com) - [camara@manacapuru.am.leg.br](mailto:camara@manacapuru.am.leg.br)

---

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras:

Este Projeto de Lei tem como objetivo criar o Programa Municipal Saúde do Escolar em Manacapuru, com a intenção de cuidar melhor da saúde dos alunos da rede municipal de ensino. A ideia é oferecer ações de orientação, prevenção e cuidados básicos de saúde, nas áreas de saúde geral, visão (oftalmologia) e saúde bucal (odontologia), diretamente nas escolas.

Esse tipo de programa já existe em nível nacional desde 1984 e foi implantado em Manaus em 1994. Agora, queremos trazer os mesmos benefícios para os estudantes de Manacapuru, pois sabemos que uma criança com boa saúde aprende melhor e participa mais das atividades escolares.

As ações serão feitas por equipes da área da saúde, como enfermeiros, técnicos, nutricionistas, psicólogos e outros profissionais que já atuam na rede pública. Essas equipes vão orientar alunos, pais e professores, além de identificar possíveis problemas de saúde e encaminhar para tratamento, quando for necessário. O programa também pode contar com o apoio de universidades, ONGs e outras instituições, através de parcerias e convênios, sem precisar criar novos gastos fixos para a Prefeitura.

Dessa forma, o Programa vai ajudar a melhorar a qualidade de vida dos alunos e suas famílias, promovendo bons hábitos de saúde desde cedo.

Por isso, conto com o apoio dos(as) colegas vereadores(as) para aprovar este Projeto, que trará grandes benefícios para nossas crianças e para toda a comunidade escolar de Manacapuru.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Manacapuru 28 de agosto de 2025.

AMIRALDO PEREIRA DA COSTA

Vereador – MDB